

POSTO PEZÃO LTDA

Rua: Projetada, S/N, - À margem da PB 426, Perímetro Urbano
Cajazeirinhas-PB, CEP: 58.855-000
CNPJ: 07.601.833/0001-57

DOCUMENTOS

POSTO PEZÃO LTDA

Rua: Projetada, S/N, - À margem da PB 426, Perímetro Urbano
Cajazeirinhas-PB, CEP: 58.855-000
CNPJ: 07.601.833/0001-57

PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

À:
COMISSÃO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS-PB

REF.:
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00001/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00020/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis, de forma parcelada, destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas do município de Cajazeirinhas.

Senhor (a) Pregoeiro (a),

A empresa POSTO PEZÃO LTDA, localizada na Rua Projetada, S/N, - à margem da PB 426, Perímetro Urbano, Cajazeirinhas-PB, CEP: 58.855-000, inscrita no CNPJ: 07.601.833/0001-57, através de seu administrador o Senhor Agenildo Pereira de Araújo, portador do RG N° 1.475.804 - SSP/PB e CPF 805.673.714-68, residente e domiciliado na Rua Antônio José de Sousa, 352, Jardim Rogério, Pombal-PB, CEP 58 840-000, VEM apresentar seus motivos ao tempo requerer realinhamento de preços para o item **01 GASOLINA COMUM** e do item **02 DIESEL COMUM**, do Pregão Presencial n° 001/2022 e Contrato Administrativo n° 00020/2022.

No tempo decorrido da data da realização da licitação, isto é, o dia 21 de Janeiro de 2022 para a presente data houve vários aumentos significativos na GASOLINA COMUM tornando inviável a entrega nos termos contratuais. Na data da realização da licitação o preço para a compra da gasolina custava R\$ 5,89 (Cinco reais e oitenta e nove centavos) Ver Nota Fiscal de Compra de n° 258.705 de 19/01/2022 em anexo e hoje em dia (Ver Nota Fiscal de Compra de n° 104.913 de 11/03/2022 em anexo) custa R\$ 6,56 (Seis reais e cinquenta e seis centavos), com um aumento real de R\$ 0,67 (Sessenta e sete centavos).

Já para o DIESEL COMUM no tempo decorrido da data da realização da licitação, isto é, dia 21 de Janeiro de 2022 para a presente data também houve vários aumentos



POSTO PEZÃO LTDA

Rua: Projetada, S/N, - À margem da PB 426, Perímetro Urbano
Cajazeirinhas-PB, CEP: 58.855-000
CNPJ: 07.601.833/0001-57

À:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS
Rua Admilson Leite de Almeida, 80, Centro, Cajazeirinhas-PB
CEP nº 58 855000, Fone (83) 3437-1048.

OBJETO: Aquisição de combustíveis

PROPONENTE: POSTO PEZÃO LTDA
CNPJ: 07.601.833/0001-57

PESQUISA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

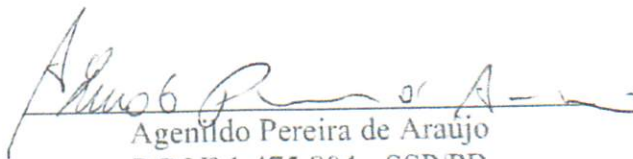
Em atendimento ao solicitado encaminha pesquisa de preços conforme abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	P. UNITÁRIO
01	GASOLINA COMUM	LITROS	RS 7,69
02	DIESEL COMUM	LITROS	RS 6,89

PAGAMENTO: 30 DIAS

VALIDADE DA PESQUISA: 15 DIAS

Cajazeirinhas-PB, em 24 de Março de 2022.



Agenildo Pereira de Araújo
RG Nº 1.475.804 - SSP/PB
CPF 805.673.714-68
-Administrador-

POSTO PEZÃO LTDA

Rua: Projetada, S/N, - À margem da PB 426, Perímetro Urbano
Cajazeirinhas-PB, CEP: 58.855-000
CNPJ: 07.601.833/0001-57

significativos na compra deste produto tornando inviável a entrega nos termos do presente Contrato Administrativa nº 00020/2022. Na data da realização da licitação o preço para a compra do DIESEL COMUM custava R\$ 4,90 (Quatro reais e noventa centavos) Ver Nota Fiscal de Compra de nº 258.066 de 06/01/2022 em anexo e hoje em dia (Ver Nota Fiscal de Compra de nº 104.913 de 11/03/2022 em anexo) custa R\$ 6,24 (Seis reais e vinte e quatro centavos), com um aumento de R\$ 1,34 (Um real e trinta e quatro centavos).

O preço licitado em janeiro do corrente ano, com o valor de R\$ 6,79 (Seis reais e setenta e nove centavos) para a Gasolina Comum, e o preço licitado do Diesel Comum com o valor de R\$ 5,63 (Cinco reais e sessenta e três centavos), após esses aumentos todos, incluindo os tributos e as demais despesas, tornou-se inviável a sua entrega.

Estes estão muito abaixo dos preços de mercado praticados atualmente nos postos locais e regionais. Desta forma, é justo e necessário solicitar o presente realinhamento de preços da GASOLINA COMUM para o valor de R\$ 7,69 e DIESEL COMUM para o valor de R\$ 6,89. Vale salientar que esses são nossos preços de bomba para pagamento à vista praticado em nosso estabelecimento.

Assim sendo, venho respeitosamente solicitar o realinhamento de preços da GASOLINA COMUM para o valor de R\$ 7,69 (Sete reais e sessenta e nove centavos) e DIESEL COMUM para o valor de R\$ 6,89 (Seis reais e oitenta e nove centavos).

Nada mais.

Nestes termos, pede-se deferimento.

Cajazeirinhas-PB, em 24 de Março de 2022.



Agenildo Pereira de Araújo
Nº 1.475.804 - SSP/PB
CPF 805.673.714-68
-Empresário-

NF-e

Nº
10 4913

SÉRIE

3



TDC DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S/A

Rua Joao Vitaliano, 105
Ponta de Matos
Cabedelo - PB - CEP: 58100683
Fone: (83) 4062-0740

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 104913

SÉRIE 3

FOLHA 1 / 2



CHAVE DE ACESSO

2522 0301 2419 9400 0958 5500 3000 1049 1314 1145 0203

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

325220007126108 11/03/2022 15:15:05

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda combust/lubrifi adquirir ou rec terc dest comer

INSCRIÇÃO ESTADUAL

161741924

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

01.241.994/0009-58

DESTINATÁRIO
REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

POSTO PEZAO LTDA EPP

ENDEREÇO

R PROJETADA SN A MARGEM D

MUNICÍPIO

CAJAZEIRINHAS

BATIDO / DISTRITO

PERIMETRO URBANO

CNPJ/CPF

07.601.833/0001-57

DATA DA EMISSÃO

11/03/2022

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

11/03/2022

HORA DE SAÍDA/ENTRADA

15:13:58 -03:00

FATURA
CÁLCULO DO FAV./DVF.
CÁLCULO DO INGRESSO

Número: 0091032493, Valor original: 38.418,00, Valor do Desconto: 0,00, Valor Líquido: 38.418,00

Num. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor	Num. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor	Num. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor	Num. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor
001	11/03/2022	38.418,00									

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.418,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.418,00

TRANSPORTADOR
VOL. TRANSPORTADO

RAÇÃO SOCIAL

COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFIS JERONIMO LTDA EPP

ENDEREÇO

AV UNIVERSITARIO FRANCIS SN, TERREO

QUANTIDADE

6000

ESPECIE

GRANEL LIQ

MARCA

MUNICÍPIO

COREMAS

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

4748,142

PESO LÍQUIDO

4748,142

PROD.
/SERV.

COD. PROD.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO

NCM/SH

CST

CFOP

UNID

QTDE

VL. UNITÁRIO

VL. TOTAL

VL. DESCONTO

BC.ICMS

VL. ICMS

BC.ICMS ST

VL.ICMS ST

V. IPI

ALIQ. ICMS

ALIQ. IPI

00000000001000000	GASOLINA C	27101259	648	5655	L	3.000,00	6.56000	19.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000001000002	OLEO DIESEL B (85%)	27101921	068	5655	L	3.000,00	6.24600	18.738,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0034088

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Inf. Contribuinte: Ordem Vendas: 0001287115 * Cond.Pgto: A vista * GAS-BC ST DEST-R\$ 18.316,80 ICMS ST DEST-R\$ 5.311,87 * ICMS REPASSADO R\$ 5.311,87 * S500-BC ST DEST-R\$ 14.798,40 ICMS ST DEST-R\$ 2.663,71 * ICMS REPASSADO R\$ 2.663,71 Boletim Conformidade: 0000106806;0900106810 Dens: 731,9/834,2 Lacres: 0000209502 / 0000209503 / 0000209504 / 0000209505 Amostra testemunha: 0030233017 / 0030233018 DECLARAMOS AO RECEBER QUE VERIFICAMOS E APROVAMOS OS PRODUTOS QTO A QTDE E QUALIDADE DOS MESMOS,RIGOROSAMENTE DENTRO DAS ESPECIFICACOES DA AMP. COMB. P/ MOTOR INCLUSIVE DERIV. DE PETROLBOH.:ONU/1202 RISCO(C/LASSE/3 N.30)/GRP.EMBAL.:III,NOME EMBAL.: OLEO DIESEL ,COM ADICIONAL DE 10% DE BIODIESEL N.:ONU/3415 RISCO(C/LASSE/3 N.33)/GRP.EMBAL.:II,NOME EMBAL.: COMBUSTIVEL AUTO-MOTOR DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS DE REGULAMENTAÇÃO. POR DETERMINAÇÃO DA ABREVIADA RESOLUÇÃO DO D. Nº 000/2017 E O. Nº 000/2017 DA COMPA. POR MEIO DO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OUS SEUS DESEMPENHOS. IMPRESSO EM 11/03/2022 15:15:05

RESERVADO AO FISCAL



TDC DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S/A
 Rua Joao Vitaliano, 105
 Ponta de Matos
 Cabedelo - PB - CEP: 58100683
 Fone: (83) 4062-0740

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
 DA NOTA FISCAL
 ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

Nº 104913

SÉRIE 3

FOLHA 2 / 2



CHAVE DE ACESSO

2522 0301 2419 9400 0958 5500 3000 1049 1314 1145 0203

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

325220007126108 11/03/2022 15:15:05

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda combust/lubrif adquir ou rec terc dest comer

INSCRIÇÃO ESTADUAL

161741924

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

01.241.994/0009-58

DADOS
ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES


cargas, informamos que esta(s) mercadoria(s) estão asseguradas.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE SETTA COMBUSTIVEIS S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
EMIÇÃO: 19/01/2022 VALOR TOTAL: 17.667,00 DESTINATÁRIO: POSTO PEZAO LTDA - RUA PROJETADA, S/N A MARGEM DA BR 426 PB,
PERIMETRO URBANO, PB

NFe
Nº. 000.258.705
Série 002

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE SETTA COMBUSTIVEIS S/A RUA JOAO VITALIANO, 105 SALA 205 PONTA DE MATOS - 58100-683 CABEDELO - PB Fone/Fax: (83) 32280456	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº. 000.258.705 Série 002 Folha 1/1	
		CHAVE DE ACESSO 2522 0155 4835 6400 0548 5500 2000 2587 0516 5773 1031 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS COMBUSTIVEIS DEST COMERCIALIZACAO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 325220001808788 - 19/01/2022 14:16:17
INSCRIÇÃO ESTADUAL 161395384	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 55.483.564/0005-48

DESTINATÁRIO / REMETENTE		
NOME / RAZÃO SOCIAL POSTO PEZAO LTDA	CNPJ/CPF 07.601.833/0001-57	DATA DA EMISSÃO 19/01/2022
ENDEREÇO RUA PROJETADA, S/N A MARGEM DA BR 426 PB	BAIRRO/DISTRITO PERIMETRO URBANO	CEP 58855-000
MUNICÍPIO ZEIRINHAS	UF PB	FONE/FAX (839) 99145430
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 161493467	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 19/01/2022
		HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

Num.	
Venc.	
Valor	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,94	17.667,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87,09	17.667,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA	FRETE POR CONTA 1 - Destinatário/Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 24.504.169/0001-47
ENDEREÇO RUA ODILON LOPES	MUNICÍPIO POMBAL	UF PB	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 3000	ESPÉCIE GRANEL LIQUIDO	MARCA SETTA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 2.216,400	PESO LÍQUIDO 2.216,400

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
01	GASOLINA C COMUM	27101259	060	5655	LT	3.000,0000	5,8900	17.667,00			0,00		0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: COMBUSTIVEL P/MOTOR, INCLUSIVE DERIVADO DE PETROLEO. {vFCPRet 366.34}" Inf. para o Fisco: Resolucao ANTT n. 5.232/16 e suas alteracoes "Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes da transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao"; ICMS RETIDO P/SUBST. TRIBUT.CONF.CONV. ICMS 03/99. ICMS RETIDO P/SUBST.TRIBUT.CONF. DEC. PE 19.114./96. (BASE DE CALCULO UF DE ORIGEM 18316.800000 ICMS RETIDO	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE SETTA COMBUSTIVEIS S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
EMIÇÃO: 06/01/2022 VALOR TOTAL: 14.700,00 DESTINATÁRIO: POSTO PEZAO LTDA - RUA PROJETADA, S/N A MARGEM DA BR 426 PB,
PERIMETRO URBANO, PB

NFe

36

Nº. 000.258.066
Série 002

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

SETTA COMBUSTIVEIS S/A
RUA JOAO VITALIANO, 105 SALA 205
PONTA DE MATOS - 58100-683
CABEDELO - PB Fone/Fax: (83) 32280456

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº. 000.258.066
Série 002
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2522 0155 4835 6400 0548 5500 2000 2580 6614 6314 2712

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS COMBUSTIVEIS DEST COMERCIALIZACAO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

325220000415651 - 06/01/2022 15:14:26

INSCRIÇÃO ESTADUAL

161395384

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

55.483.564/0005-48

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

POSTO PEZAO LTDA

CNPJ/CPF

07.601.833/0001-57

DATA DA EMISSÃO

06/01/2022

ENDEREÇO

RUA PROJETADA, S/N A MARGEM DA BR 426 PB

BAIRRO/DISTRITO

PERIMETRO URBANO

CEP

58855-000

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

06/01/2022

MUNICÍPIO

ZEIRINHAS

UF

PB

FONE/FAX

(839) 99145430

INSCRIÇÃO ESTADUAL

161493467

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

Num.
Venc.
Valor

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.700,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.700,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA	1 - Destinatário/Remetente				24.504.169/0001-47
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA ODILON LOPES	POMBAL	PB			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
3000	GRANEL LIQUIDO	SETTA		2.519,700	2.519,700

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00514	DLEO DIESEL B 5500	27101921	060	5655	LT	3.000,0000	4,9000	14.700,00			0,00		0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: COMBUSTIVEL P/MOTOR, INCLUSIVE DERIVADO DE PETROLEO."
Inf. para o Fisco: Resolucao ANTT n. 5.232/16 e suas alteracoes "Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao"; ICMS RETIDO P/SUBST. TRIBUT.CONF.CONV. ICMS 03/99. ICMS RETIDO P/SUBST. TRIBUT.CONF. DEC. PE 19.114./96. BASE DE CALCULO UF DE ORIGEM 14798.400000 ICMS RETIDO

RESERVADO AO FISCO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se a filial tiver NIRE e filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (complete sem abreviaturas) ADEILTON DOS SANTOS ARAUJO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
POMBAL	PB	BRASILEIRA	SOLTEIRO
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M X F <input type="checkbox"/>			
FILHO DE (pai)	(mãe)		
DOMINGOS ALMEIDA DE ARAUJO	GERALDA DOS SANTOS ARAUJO		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF
15/07/1984	2.936.975	SSP	PB
CPF (número) 062.495.264-98			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA ADMILSON LEITE DE ALMEIDA			308
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
TERREO	VIDA NOVA I	58.840-000	
MUNICÍPIO			UF
POMBAL			PB
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA PARAÍBA :			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ADEILTON DOS SANTOS ARAUJO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA PROJETADA			S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
A MARGEM DA BR 426 PB	PERIMETRO URBANO	58.857-000	
MUNICÍPIO		UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-mail)
CAJAZEIRINHAS		PB	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extensão)		
40.000,00	QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
50.50-4/00	COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.		
Atividades secundárias			
52.47-7/00	COMÉRCIO VARJISTA DE GÁS LIQUÊFEITO DE PETRÓLEO (GLP).		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
		NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)			
<i>Adeilton dos Santos Araujo</i>			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
05/09/2005	<i>Adeilton dos Santos Araujo</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. AUTENTICAÇÃO

ADILSON PIRES BEZERRA
- VOGAL - Matr.: 120.103-5
JUGADOR SINGULAR
14/09/2005

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/09/2005
SOB Nº: 25100991301
Protocolo: 05/C11568-5

José Petronio Queiroga Gadelha
JOSÉ PETRÔNIO QUEIROGA GADELHA
SECRETÁRIO GERAL

Contare com original
24/09/2005

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIONome Empresarial: **POSTO PEZÃO LTDA - ME**

Pelo presente instrumento particular, o Sr. **ADEILTON DOS SANTOS ARAUJO**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 15/07/1984, Empresário, natural de Pombal – Paraíba, com a seguinte filiação, Pai Domingos Almeida de Araujo e Mãe Geralda Dos Santos Araujo, portador da identidade RG nº 2.936.975 SSP/PB e CPF nº 062.495.264-98, residente e domiciliado na cidade de Pombal – PB, na rua Admilson Leite de Almeida, sn, Vida Nova I, CEP:58.840-000. Empresário, com empresa com sede na rua Projetada, sn, Perimetro Urbano, a margem da BR 426-PB, Cajazeirinhas – Paraíba, inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE de nº 25100991301 e no CNPJ sob nº 07.601.833/0001-57, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio **AGENILDO PEREIRA DE ARAUJO**, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens data de nascimento 16/05/1971, natural de Pombal-PB, com a seguinte filiação Pai Domingos Almeida de Araujo e Mãe Geralda Dos Santos Araujo, portador da cédula de identidade RG nº 1.475.804 SSP/PB e CPF nº 805.673.714-68, residente e domiciliado na rua Antonio José de Sousa, sn, Jardim Rogerio, CEP:58.840-000, Pombal – Paraíba, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA I – A sociedade girará sob o nome empresarial “**POSTO PEZÃO LTDA - ME**” e terá sede e domicílio a Rua Projetada, sn, Perimetro Urbano, CEP: 58.855-000, a margem da BR 426-PB, na cidade de Cajazeirinhas – Paraíba. (Art. 997 II do CC/2002).

CLÁUSULA II – *Seu objeto social será o de:* Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes e comércio varejista de gás liquefeito de Petróleo - GLP.

CLÁUSULA III - O capital social que é de R\$ 40.000,00 divididos em 40 quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 cada uma, passa agora para 60.000,00 (Sessenta mil reais), dividido em 60 quotas de R\$1.000,00 (Hum mil reais), cada uma, subscrita e integralizadas, neste ato em moeda corrente nacional, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma: (Art. 997, III e IV do CC/2002).

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR (R\$)</u>
ADEILTON DOS SANTOS ARAUJO	40	40.000.00
AGENILDO PEREIRA DE ARAUJO	20	20.000.00
TOTALIZANDO	60	60.000.00

(Art. 997, II, CC/2002 e Art. 1055, CC/2002).

CLÁUSULA IV - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA V - A sociedade será administrada por **ADEILTON DOS SANTOS ARAUJO** e **AGENILDO PEREIRA DE ARAUJO**, separadamente e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio. (Arts. 997 VI 1013, 1.015, 1.064, CC/2002).



Confere com original

24 / 03 / 22



CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIONome Empresarial: **POSTO PEZÃO LTDA - ME**

CLÁUSULA VI – A empresa teve início em 14 de setembro de 2005, ocorrendo aqui uma transformação e não uma extinção, onde a sociedade iniciará suas atividades na aprovação do presente contrato, e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (Art. 997, II CC/2002).

CLÁUSULA VII - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIII - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim decidirem, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA IX – Os socios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de “Pro-Labore”, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X – Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse por parte deste ou do(s) sócio(s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA XI – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065 do CC/2002).

CLÁUSULA XII – Aos casos omissos ou não previstos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Pombal – Paraíba, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro por mais privilegiado e especial que seja.

CLÁUSULA XV - Os Administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor.

Cajazeirinhas – PB, 13 de julho de 2010


Adeilton dos Santos Araujo
ADEILTON DOS SANTOS ARAUJO
Sócio

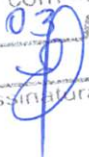
Agênildo Pereira de Araujo
AGENILDO PEREIRA DE ARAUJO
Sócio

Confere com original

24 / 03 / 22

em presença das letras e firmas de Adelton
dos Santos Araújo
 e Agemildo Pereira
de Araújo — dou fe
 Pombal, 23 de 07 de 2010
 Em testemunho da verdade


 Maria Selma do Nascimento *Virgolino e Silva*
ESCREVENTE
 CPF: 074.326.623-87
 Cartório 1º Ofício - Pombal-PB

Confere com original
26 / 03 / 22

 Assinatura


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 27/07/2010 SOB Nº: 25200528331
 Protocolo: 10/027802-7, DE 19/07/2010
 POSTO PEZÃO LTDA ME

NEUCYR CHAVES ROLIM
 SECRETÁRIA GERAL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONSTITUIÇÃO SOCIAL: "POSTO PEZÃO LTDA-ME".

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados: **ADEILTON DOS SANTOS ARAUJO**, brasileiro, natural de Pombal – Paraíba, solteiro, data de nascimento 15/07/1984, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pombal – PB, à Rua Admilson Leite de Almeida, sn, Vida Nova I, CEP:58.840-000, portador da identidade RG nº 2.936.975 SSP/PB e CPF nº 062.495.264-98 e **AGENILDO PEREIRA DE ARAUJO**, brasileiro, natural de Pombal-PB, empresário, casado em comunhão parcial de bens data de nascimento 16/05/1971, portador da cédula de identidade RG nº 1.475.804 SSP/PB e CPF nº 805.673.714-68, residente e domiciliado na rua Antonio José de Sousa, sn, Jardim Rogério, CEP:58.840-000, Únicos componentes da Sociedade Limitada "**POSTO PEZÃO LTDA - ME**", com sede na Rua Projetada, sn, Perímetro Urbano, CEP: 58.855-000, a margem da BR 426-PB, na cidade de Cajazeirinhas – Paraíba, inscrito no CNPJ sob nº 07.601.833/0001-57, com contrato arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE de nº 25200528361 por despacho em 27/07/2010.

Resolvem assim fazer as seguintes alterações:

Cláusula I – Retira-se da sociedade o sócio **ADEILTON DOS SANTOS ARAUJO**, que cede por venda à vista, recebendo em moeda corrente do País, a sua participação no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), assim pagos pelos sócios, a saber: O sócio **AGENILDO PEREIRA DE ARAUJO** pagou à vista em moeda corrente do País a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) e a sócia ora admitida a Sr.ª **OLIVIA BRILHANTE DE FARIAS ARAUJO**, pagou à vista a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) em moeda corrente do País, declarando-se, portanto, pago e satisfeito de todos os seus direitos.

Cláusula II – Fica admitida na sociedade a sócia **OLIVIA BRILHANTE DE FARIAS ARAUJO**, brasileira, natural de Pombal - PB, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 09/12/1973, empresária, portadora da cédula de identidade nº 1.971.244 SSP/PB e CPF nº 034.527.694-96, residente e domiciliada à Rua Antônio Jose de Sousa, 401, Jardim Rogério II, município de Pombal – Paraíba, CEP: 58.840-000. A onde assume aqui, todos os deveres e direitos que lhe foi cedido e transferido pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e deveres assegurados aos demais sócios, conforme o disposto no contrato constitutivo da sociedade.

Cláusula III – O capital social, de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), dividido em 60 quotas de R\$1.000,00 (Hum mil reais), por força de cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuídos da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
AGENILDO PEREIRA DE ARAUJO	40	40.000,00
OLIVIA BRILHANTE DE FARIAS ARAUJO	20	20.000,00
TOTALIZANDO	60	60.000,00

(Art. 997, II, CC/2002 e Art. 1055, CC/2002).

Cláusula IV - A sociedade será administrada por **AGENILDO PEREIRA DE ARAUJO** e **OLIVIA BRILHANTE DE FARIAS ARAUJO** e as assinaturas serão separadamente e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio. (Arts. 997 VI 1013, 1.015, 1.064, CC/2002).





Confere com original

24/03/22

Assinatura

CONTINUAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONSTITUIÇÃO SOCIAL: "POSTO PEZÃO LTDA- ME".

CLÁUSULA V - Os Administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Cláusula VI – E as demais cláusulas, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor.

Cajazeirinhas – PB, 05 de abril de 2011.

Agênio Pereira de Araújo
AGENILDO PEREIRA DE ARAUJO

Olivia Brilhante de Farias Araujo
OLIVIA BRILHANTE DE FARIAS ARAUJO


Adelton dos Santos Araujo
ADEILTON DOS SANTOS ARAUJO

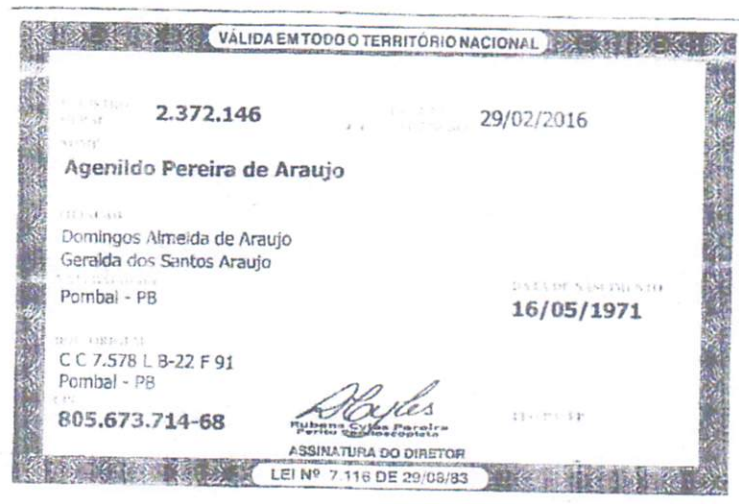
Confere com original

24 / 03 / 22

Assinatura

Conferir com original
24 / 03 / 22
Assinatura

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM - 12/05/2011 SOB Nº. 20110093178
Protocolo: 11/003317-8, DE 16/03/2011
Empresa: 25 2 0052836 1
POSTO PEZÃO LTDA ME
MARA DE FATIMA V. VENANCIO
SECRETARIA GERAL



Confere com original

24 / 03 / 22

Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.601.833/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2005
NOME EMPRESARIAL POSTO PEZAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO PEZAO LTDA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROJETADA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO A MARGEM DA BR 426PB
CEP 58.855-000	BAIRRO/DISTRITO PERIMETRO URBANO	MUNICÍPIO CAJAZEIRINHAS
UF PB	TELEFONE (83) 3431-3589	
ENDEREÇO ELETRÔNICO sefecla@bol.com.br	ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/03/2022** às **13:09:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO		SITUAÇÃO	
16.149.346-7		ATIVO	
FIRMA DO RAZÃO SOCIAL			
POSTO PEZAO LTDA			
NOME FANTASIA			
POSTO PEZAO			
CNPJ/CPF		INSCRIÇÃO COMERCIAL	
07.601.833/0001-57		2520052836-1	
LOGRADOURO			NÚMERO
R. PROJETADA			SN
COMPLEMENTO		BAIRRO	
A MARGEM DA BR 426 PB		PERIMETRO URBANO	
MUNICÍPIO		CEP	
CAJAZEIRINHAS		58855-000	
ATIVIDADE ECONÔMICA			
ICMS	DENOMINAÇÃO		
4731-8/00	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES		
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO		
4731-8/00	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES		
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO		
4784-9/00	COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)		
NATUREZA JURÍDICA		COD. NATUREZA JURÍDICA	
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		2062	
TIPO DE ESTABELECIMENTO			
MATRIZ			
TIPO DE UNIDADE			
UNIDADE PRODUTIVA			
FORMA DE ATUAÇÃO			
ESTABELECIMENTO FIXO			
REGIME DE RECEITAMENTO		INÍCIO DE ATIVIDADE	
NORMAL		25/08/2006	
RESPONSÁVEL LEGAL		CPF	
AGENILDO PEREIRA DE ARAUJO		805.673.714-68	
REPARTIÇÃO FISCAL		VALIDADE	
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA SEFAZ - POMBAL		24/09/2022	
CONTROLE		DATA DE EMISSÃO	
202203241118277201		24/03/2022 11:18:27	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 07.601.833/0001-57
NOME EMPRESARIAL: POSTO PEZAO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: AGENILDO PEREIRA DE ARAUJO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: OLIVIA BRILHANTE DE FARIAS ARAUJO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/03/2022 às 13:10 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO PEZAO LTDA
CNPJ: 07.601.833/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:17:44 do dia 21/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/07/2022.

Código de controle da certidão: **AD6A.9B41.11E4.3F77**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 0F45.371F.8DF9.1083

Emitida no dia 15/03/2022 às 11:26:23

Nome Empresarial:

POSTO PEZAO LTDA

Endereço:

PROJETADA

Bairro:

PERIMETRO URBANO

Inscr. Estadual:

16.149.346-7

Município:

CAJAZEIRINHAS

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

SN

CNPJ/CPF:

07.601.833/0001-57

Complemento:

A MARGEM DA BR 426 PB

CEP:

58855-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **IRREGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Relação de Débitos Existentes

Número do Processo na Fase Administrativa

2593262021-8

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

01612687000189
RUA ADMILSON LEITE DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
000224	19/01/2022	90 DIAS	00018/2017

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ 07.601.833/0001-57	Nome/Razão Social POSTO PEZAO LTDA - EPP	Numero: SN
Endereço: R PROJETADA		Bairro: PERIMETRO URBANO
Complemento: A MARGEM DA BR 426PB		

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

para FINS DE COMPROVAÇÃO JUNTO AOS ORGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA...

CAJAZEIRINHAS 19 de janeiro de 2022
Edivaldo Carreiro de Almeida

Dir. Tributos

Edivaldo Carreiro de Almeida
EDIVALDO CARREIRO DE ALMEIDA
DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO

Confere com original
25 / 03 / 22

[Assinatura]
Assinatura

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: Edivaldo

Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas-PB
CNPJ: 01.612.687/0001-89
Rua Admilson Leite de Almeida, 80
Centro - CEP: 58.855-000

Cajazeirinhas - Paraíba



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.601.833/0001-57**Razão Social:** POSTO PEZAO LTDA**Endereço:** RUA PROJETADA SN A MARGEM DE PB426 / PERIMETRO URBANO /
CAJAZEIRINHAS / PB / 58855-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2022 a 14/04/2022**Certificação Número:** 2022031618241293158392

Informação obtida em 24/03/2022 10:23:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO PEZAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.601.833/0001-57

Certidão n°: 8503618/2022

Expedição: 15/03/2022, às 11:24:18

Validade: 11/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO PEZAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.601.833/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 07.601.833/0001-57
 Razão Social: POSTO PEZAO LTDA
 Nome Fantasia: POSTO PEZAO LTDA

Certidão emitida às 13:14 de 15/03/2022.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: SISCOW, SISCOWW, PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **zmtK.FlcO**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **POSTO PEZÃO LTDA.**
CNPJ : **07.601.833/0001-57**
Número de Autorização : **PR/PB0200989**
Número Despacho : **ANP Nº 1097**
Data da Publicação : **24/10/2006**
Endereço : **RUA PROJETADA - S/N - A MARGEM DA BR 426
PERIMETRO URBANO - CAJAZEIRINHAS - PB**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **07:02:37** horas do dia **20/01/2022** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **4C6D473E3E7F7FCA**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **POSTO PEZÃO LTDA.**
CNPJ : **07.601.833/0001-57**
Número de Autorização : **PR/PB0200989**
Número Despacho : **ANP Nº 1097**
Data da Publicação : **24/10/2006**
Endereço : **RUA PROJETADA - S/N - A MARGEM DA BR 426
PERIMETRO URBANO - CAJAZEIRINHAS - PB**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **15:14:16** horas do dia **25/06/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **32B0.A7AB.AB53.539D**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

Data: 25/06/2021 Hora: 15:13:41

Nova Consulta

Posto com cadastro atualizado

Agente regulado pela Resolução ANP nº 41/2013, que caracteriza-se pelo exercício da atividade de revenda e varejo de combustíveis automotivos em seu próprio estabelecimento. Os combustíveis comercializados por este agente deverão ser adquiridos de empresas devidamente autorizadas pela ANP ao exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos.

Caso deseje emitir o certificado, [clique aqui](#).

Caso deseje verificar a autenticidade de Certificado já emitido para este posto, [clique aqui](#).

Autorização: RR18020001-
CNPJ/CPF: 07.601.813/0001-57
Razão Social: POSTO PELA LINDA
Nome Fantasia: POSTO PELA
Endereço: RUA PROVEDA S/N
Complemento: A MARGEM DA BR 425
Bairro: PERIMETRO URBANO
Município/UF: CATAZEM/RN
CEP: 56955000
Número Despacho: ANP Nº 1042
Data Publicação: 24/06/2005
Bandeira/Início: BANDEIRA BRANCA - 190112005
Tipo do Posto: REVENDEDOR
Sócios: ADRIELTON DOS SANTOS ARAUJO
 AGNELDO PEREIRA DE ARAUJO

Equipamentos:**Produtos:**

GASOLINA C COMUM
 Óleo DIESEL B 5500 COMUM

Tançagem (m³):

7,5
 7,5

Bicos:

1
 1

Data: 25/06/2021 Hora: 15:12:37

CNPJ/CPF: 07601833000157
99999999999999

Digite apenas números. Ex:

Nome do Posto:

Estado: ▼ Município: ▼

Bandeira: ▼

Combustível: ▼

Tipo de posto: ▼

Pesquisar

Informar ao menos mais de um campo para pesquisa.

Caso deseje verificar a autenticidade de Certificado já emitido, [clique aqui](#)

Para exportar todos os dados de revendedores autorizados em operação, [clique aqui](#)

Versão 7.2.1

Caso deseje exportar os dados dos REVENDEDORES AUTORIZADOS EM OPERAÇÃO clique em exportar

Exportar

ATENÇÃO: Não serão exportados os dados dos agentes que não se encontram autorizados pela ANP no momento dessa consulta.

Resultado da pesquisa: 1 registro encontrado.

Para visualizar informações mais detalhadas, clique no CNPJ do posto desejado.

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	UF	Município	Bandeira/Início
07601833000157	POSTO PEZÃO LTDA.	POSTO PEZÃO	PB	CAJAZEIRINHAS	BANDEIRA BRANCA - 09/10/2006

1 Registro(s)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº. 004/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS, ESTADO DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob nº: 01.612.687/0001-89, situada a Rua Admilson Leite de Almeida, nº. 80, centro, CEP: 58.855-000 – Cajazeirinhas/PB atesta para os devidos fins que a empresa POSTO PEZÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.601.833/0001-57, situada a Rua , Projetada, s/n, – perímetro urbano – Cajazeirinhas - PB forneceu os materiais ou prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

- Fornecimento parcelado de combustíveis, destinado à manutenção da frota de veículos deste Município de Cajazeirinhas/PB.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executados (as) satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Secretaria Municipal de Administração de Cajazeirinhas, em 05 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS PEREIRA
 Secretário de Administração

Confere com original
 25 / 03 / 2019
 Assinatura



CNPJ: 01.612.687/0001-89 – Rua Admilson Leite de Almeida, 80 – Centro – CEP 58855-000
 Cajazeirinhas/PB – Site: www.cajazeirinhas.pb.gov.br - E-mail: pmccjazeirinhas@uol.com.br



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS
GABINETE DO PREFEITO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220106CR00001**

CONTRATO Nº: 00020/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS E POSTO PEZAO LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas - Rua Admilson Leite de Almeida, 80 - Centro - Cajazeirinhas - PB, CNPJ nº 01.612.687/0001-89, neste ato representada pelo Prefeito Francisco de Assis Rodrigues de Lima, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Admilson Leite de Almeida, SN - 1º Andar - Centro - Cajazeirinhas - PB, CPF nº 504.695.844-91, Carteira de Identidade nº 35945639-X SSP/SP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado POSTO PEZAO LTDA - R PROJETADA, SN - PERIMETRO URBANO - CAJAZEIRINHAS - PB, CNPJ nº 07.601.833/0001-57, neste ato representado por Agenildo Pereira de Araújo, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Antônio José de Sousa, S/N, Jardim Rogério - Pombal - PB, CPF nº 805.673.714-68, Carteira de Identidade nº 1475804 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00001/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 03, de 30 de Dezembro de 2010; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de combustíveis, de forma parcelada, destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas do município de Cajazeirinhas.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00001/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 700.160,00 (SETECENTOS MIL E CENTO E SESENTA REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.1002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

- 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 04.122.1003.2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 12.368.1008.2017 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE
 12.368.1008.2020 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO DO ESTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
 12.368.1021.2027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
 10.301.1012.2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10 301 1012 2035 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19
 10 301 1012 2036 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO (PMAQ)
 10 301 1012 2037 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
 10 302 1012 2038 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DO MAC
 10 302 1012 2039 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU 192
 10 304 1012 2042 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 10 301 1012 2044 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS
 07.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
 08 244 1012 2048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
 08.244.1015.2050 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - Primeira Infância no SUAS
 08.244.1015.2052 - SERVIÇO À GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA - IGDBF
 08.244.1015.2054 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS
 08.00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO
 04.122.1022.2062 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO
 15 452 1003 2063 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA
 18 605 1003 2065 - MANUTENÇÃO DE CARRO PIPA
 09.00 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA
 04.122.1003.2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA
 20 606 1003 2069 - ASSISTÊNCIA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS
 12.00 SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
 04 122 1003 2074 - MANUT DAS ATIV DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER
 As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa:
 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Parceladamente, em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante cheque nominal ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
 Entrega: Em até 08 (oito) dias, após expedição da nota de fornecimento ou nota de empenho pela Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos

melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, quaisquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pombal.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeirinhas - PB, 21 de Janeiro de 2022.

TESTEMUNHAS

Eduardo Alencar Santos
CPF: 036.546.444-93

Me. João Sacramento Diniz Silva
964.767.964-53

PELO CONTRATANTE

Francisco de Assis Rodrigues de Lima
FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito Constitucional
504.695.844-91

PELO CONTRATADO

Agênio Pereira de Araújo
POSTO PEZAO LTDA
AGENILDO PEREIRA DE ARAÚJO
805.673.714-68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
05/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de frutas, verduras, legumes, hortaliças e polpas de frutas, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Cajazeirinhas. Data e Local, às 10:00 horas do dia 22/02/2022, na sala de Reuniões da CPL, Rua Praxedes Ferreira de Lima, S/N, Centro, Cajazeirinhas/PB. Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>.

Cajazeirinhas - PB, 09 de fevereiro de 2022

EDUARDO ALENCAR SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezário
Código Identificador:8CE16E4E

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de combustíveis, de forma parcelada, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Cajazeirinhas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: POSTO PEZAO LTDA - R\$ 875.200,00.

Cajazeirinhas - PB, 21 de Janeiro de 2022

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezário
Código Identificador:E0B559A1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
01/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de combustíveis, de forma parcelada, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Cajazeirinhas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2022. DOTAÇÃO: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1003.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.368.1008.2017 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE 12.368.1008.2020 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO DO ESTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR 12.368.1021.2027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1012.2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1012 2035 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 10 301 1012 2036 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO (PMAQ) 10 301 1012 2037 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 10 302 1012 2038 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DO MAC 10 302 1012 2039 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU 192 10 304 1012 2042 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10 301 1012 2044 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 07.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1012 2048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08.244.1015.2050 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - Primeira Infância no SUAS

08.244.1015.2052 - SERVIÇO À GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA - IGDBF 08.244.1015.2054 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS 08.00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 04.122.1022.2062 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 15 452 1003 2063 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA 18 605 1003 2065 - MANUTENÇÃO DE CARRO PIPA 09.00 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA 04.122.1003 2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA 20 606 1003 2069 - ASSISTÊNCIA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS 12.00 SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER 04 122 1003 2074 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00020/2022 - 21.01.22 - POSTO PEZAO LTDA - R\$ 700.160,00.

Publicado por:
Francisco Jerfeson do Nascimento
Código Identificador:9955B81B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
02/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis, de forma parcelada, destinados ao abastecimento da frota de veículos do Município de Cajazeirinhas, que circulam a localidade de João Pessoa ou BR 230 até aproximadamente Km 100. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2022. DOTAÇÃO: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1003.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.368.1021.2027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1012.2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1012 2035 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 10 301 1012 2036 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO (PMAQ) 10 301 1012 2037 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 10 302 1012 2038 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DO MAC 10 302 1012 2039 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU 192 10 304 1012 2042 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10 301 1012 2044 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 07.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1012 2048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08.244.1015.2050 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - Primeira Infância no SUAS 08.244.1015.2052 - SERVIÇO À GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA - IGDBF 08.244.1015.2054 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS 08.00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 04.122.1022.2062 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 09.00 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA 04.122.1003.2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA 12.00 SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER 04 122 1003 2074 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00021/2022 -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

Cajazeirinhas, 24 de março de 2022.

A

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município de Cajazeirinhas.

Assunto: pedido de termo aditivo para reajuste do preço de combustível do tipo “gasolina comum” e “diesel comum” objeto do contrato nº 00020/2022

Ao tempo que cumprimento Vossa Excelência, comunico da necessidade de alteração dos preços dos produtos “gasolina comum” e “diesel comum” objeto do contrato nº 00020/2022, em face de aumento dos preços praticados no mercado, conforme pesquisas de preços e notas fiscais em anexo, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Segue em anexo, cópia do contrato objeto da prorrogação.

Dados da para termo aditivo:

CONTRATADO: POSTO PEZÃO LTDA
CNPJ nº 07.601.833/0001-57
RUA PROJETADA, S/N - PERÍMETRO URBANO - AS MARGENS DA RODOVIA PB426 -
CAJAZEIRINHAS/PB
Contrato nº 00020/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de combustíveis, de forma parcelada, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Cajazeirinhas/PB.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	Preços licitados	Preços Propostos para Realinhamento
01	GASOLINA COMUM	6,79	7,69
02	DIESEL COMUM	5,63	6,89

De acordo com a Lei, o município pode realizar reajuste de preço para restabelecer a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do Art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Assim sendo, solicita de Vossa Excelência autorização para abertura de processo administrativo para Termo Aditivo, objetivando aumentar preços dos produtos “gasolina comum” e “diesel comum” do contrato nº 00020/2022, tendo em vista o recente aumento dos preços de combustíveis no mercado, conforme pesquisas de preços e notas fiscais em anexo, nos termos do Art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,


FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS PEREIRA
 Secretário de Administração.

Rua Admilson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.
CNPJ 01.612.687/0001-89



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

A
Secretária de Finanças.

Vistos etc.

Encaminho, nos termos da Lei 4.320/64, LC 101/2000 e Lei 8.666/93, o presente processo a Secretaria de Finanças da Prefeitura, para verificar a existência de recurso orçamentário para formalização do Termo Aditivo, conforme requerido.

Cajazeirinhas-PB, 24 de março de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito de Cajazeirinhas.

Rua Admilson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.
CNPJ 01.612.687/0001-89



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

DESPACHO.

EM RESPOSTA AO DESPACHO DE FLS., INFORMO DA EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
 04.122.1002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 04.122.1003.2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 12.368.1008.2017 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE
 12.368.1008.2020 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO DO ESTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
 12.368.1021.2027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
 10.301.1012.2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10 301 1012 2035 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19
 10 301 1012 2036 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO (PMAQ)
 10 301 1012 2037 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
 10 302 1012 2038 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DO MAC
 10 302 1012 2039 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU 192
 10 304 1012 2042 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 10 301 1012 2044 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS
 07.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
 08 244 1012 2048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
 08.244.1015.2050 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - Primeira Infância no SUAS
 08.244.1015.2052 - SERVIÇO À GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA - IGDBF
 08.244.1015.2054 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS
 08.00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO
 04.122.1022.2062 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO
 15 452 1003 2063 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA
 18 605 1003 2065 - MANUTENÇÃO DE CARRO PIPA
 09.00 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA
 04.122.1003.2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA
 20 606 1003 2069 - ASSISTÊNCIA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS
 12.00 SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
 04 122 1003 2074 - MANUT DAS ATIV DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER
 As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa:
 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

É O DESPACHO.

CAJAZEIRINHAS, 25 DE MARÇO DE 2022.


 KAENIO ALMEIDA PEREIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS.

**Rua Admilson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.
 CNPJ 01.612.687/0001-89**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

Despacho

Conforme solicitação da empresa **POSTO PEZÃO LTDA**, encaminha-se processo administrativo para análise do pedido pelo Setor de Gestão de Contratos da Prefeitura, para se pronunciar sobre a viabilidade técnica do pedido de reajuste de preços do contrato nº 00020/2022, tendo como objeto fornecimento de combustíveis.

É o despacho.

Cajazeirinhas, 25 de Março de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA.
Prefeito.

Rua Admilson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.
CNPJ 01.612.687/0001-89



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

PARECER TÉCNICO

Atendendo despacho da Prefeito Constitucional do Município e, por do inciso VI do Art. 38, da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), vem os autos do processo em epigrafe, o Setor de Gestão de Contratos, nesta data, para análise da concessão de termo aditivo, relativos ao pedido de reajuste de preços de combustíveis do tipo "gasolina comum" e "diesel comum", nos termos da cláusula Quarta do Contrato n° 00020/2022, de 20/01/2022, e alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme tabela abaixo:

Item	Preço do último Termo Aditivo	Preço Proposto para Realinhamento
Gasolina Comum	R\$ 6,79	R\$ 7,69
Diesel Comum	R\$ 5,63	R\$ 6,89

Após análise do pedido de revisão nos preços dos combustíveis, verifica-se que os preços licitados estão abaixo dos preços praticados no mercado, que houve aumento de combustíveis pelas empresas fornecedoras dos produtos SETTA COMBUSTÍVEIS S/A e TDC DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S/A, e que assiste razão ao requerente quanto ao pedido de reajuste de preços, visto que os preços ofertados na licitação se tornaram inexequíveis.

Assim sendo, sou de parecer técnico favorável pela alteração do contrato e equilíbrio equação econômico-financeiro do contrato, com base em pesquisa de preços de mercado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cajazeirinhas, 28 de Março de 2022.



MARIA DO SOCORRO DANTAS DA SILVA
Gestora de Contratos

Rua Admilson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.
CNPJ 01.612.687/0001-89



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

Despacho

Conforme solicitação da empresa **POSTO PEZÃO LTDA** e Parecer Técnico do Setor de Gestão de Contratos do município, autorizo a celebração do termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 00020/2022, nos termos do Art. 57, IV, da Lei 8.666/93.

Encaminha-se Minuta de Termo Aditivo para análise jurídica, em observância ao parágrafo único do Art. 38, da Lei 8.666/93.

É o despacho.

Cajazeirinhas, 28 de março de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito de Cajazeirinhas.

Rua Admilson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.
CNPJ 01.612.687/0001-89



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

TERMO ADITIVO/ Nº/2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 000020/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS E A
EMPRESA, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS A
SEGUIR.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público Interno, localizada a Rua Admilson Leite de Almeida, 80 - Centro – Cajazeirinhas - PB - CNPJ nº 01.612.687/0001-89, neste ato representado pelo senhor Prefeito FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por seu titular, o Sr., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, celebram o presente TERMO ADITIVO, nos termos do Art. 65, II, “d” c/c Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo consiste na alteração dos preços de Gasolina Comum, de R\$ 6,79 para R\$ 7,69 e Diesel Comum, de R\$ 5,63 para 6,89, em virtude do aumento nacional de combustíveis, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 65, II, “d” c/c Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, para reajuste de preços constantes da Proposta de Preços, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: INTREGA AO CONTRATO

4.1 - Integra ao presente Termo Aditivo, independente de transcrição:
a) Pregão Presencial nº 01/2022
b) Contrato n. 00020/2022

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

5.1 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Pombal-PB. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Cajazeirinhas/PB, de de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito de Cajazeirinhas.

PELO CONTRATADO

**Rua Admilson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.
CNPJ 01.612.687/0001-89**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

PARECER JURÍDICO

OBJETO: Pedido de Termo Aditivo para reajuste/realinhamento de preço de combustíveis objeto do contrato nº 20/2022.

INTERESSADO: POSTO PEZAO LTDA.

Ementa: Análise da Minuta de Termo Aditivo para reajuste/realinhamento de preço de combustíveis, objeto do contrato nº 20/2022, em acolhimento do princípio da intangibilidade da equação econômico-financeira prevista no art. 37, XXI, da Constituição da República e nos termos do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Assessoria Jurídica o processo relativo ao pedido de aditivo para reajuste/realinhamento de preço de combustíveis, objeto do contrato nº 20/2022, celebrado com empresa POSTO PEZAO LTDA, RUA PROJETADA, S/N - PERIMETRO URBANO - CAJAZEIRINHAS - PB, CNPJ nº 07.601.833/0001-57, tendo como objeto aquisição de combustíveis, de forma parcelada, destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas do município.

Foram anexadas, cópia do Contrato, Minuta do Termo Aditivo e quadro de pesquisa de preços, vindo os autos para análise jurídica, em observância ao Art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Consta nos autos, requerimento da empresa POSTO PEZAO LTDA, em resumo, requer reajuste de preço de Gasolina Comum, de R\$ 6,79 para R\$ 7,69 e Diesel Comum, de R\$ 5,63 para 6,89, para compensação dos efeitos das variações inflacionárias decorrente do aumento nacional de preços ocorrido no mercado dos itens relacionados, com objetivo de restabelecer a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 20/2022.

Rua Admilson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas - PB.
CNPJ 01.612.687/0001-89



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

Quanto ao pedido, o Gestor do Contrato se pronunciou favorável pela concessão do reajuste/realinhamento de preço de materiais de construção, com fundamento na cláusula Quarta do Contrato nº 20/2022, de 21/01/2022, e alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com objetivo de buscar o equilíbrio econômico-financeiro do referido contrato.

É o relatório.

II – ANÁLISE DO PEDIDO

A questão que afeta ao equilíbrio econômico - financeiro do contrato administrativo está prevista na Constituição da República, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

*Art. 37. Omissis.
(...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta. nos termos da lei.** o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Extrai-se do aludido dispositivo que o equilíbrio da equação-financeira é considerado elemento crucial, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas de execução do contrato. Desta feita, trata-se de característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inc. XXI.

Cabe ressaltar, primeiramente, que o reajuste do contrato administrativo configura prática autorizada por lei, devendo contar com previsão no respectivo edital e no contrato administrativo, uma vez que tem por escopo manter o equilíbrio financeiro do contrato, compensando as perdas inflacionárias e recompondo o valor da moeda no caso.

Os arts. 40, XI, e 50, III, da Lei nº 8.666/93, dispõem que o reajuste de preços deverá constar obrigatoriamente no edital e na minuta do contrato, o que leva, em princípio, ao entendimento de que o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato está vinculado à previsão contratual, senão vejamos:

Rua Admilson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas - PB.
CNPJ 01.612.687/0001-89



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo de licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (grifos nossos)

[...]

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento. (grifos nossos).

A previsão constitucional de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato tem a finalidade maior de evitar o enriquecimento sem causa de uma das partes em face da outra, de forma a assegurar a equivalência entre o encargo e a remuneração porventura alterados durante a execução do objeto contratual.

O reequilíbrio econômico-financeiro de determinado contrato pode ser alcançado sob dois diferentes institutos, a ser empregado de acordo com a situação que provocar a quebra da equivalência:

- a) **Revisão contratual** que é o restabelecimento da relação de equivalência entre encargos e remuneração nos casos em que a equação econômico-financeira do contrato for abalada em face da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea "d", e §§ 5º e 6º, da Lei nº 8.666/93).
- b) **Reajuste de preço** que se aplica nos casos em que a equação econômico-financeira for prejudicada pela incidência dos efeitos provocados pelo processo inflacionário ordinário. Para essa hipótese, a Lei de Licitações inclui a previsão de critério de reajuste, que retrate a variação efetiva do custo de produção e admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, tanto nas minutas de instrumentos convocatório (art. 40, inc. XI) quanto nos instrumentos contratuais (art. 55, inc. III).

Rua Admilson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas - PB.
CNPJ 01.612.687/0001-89



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

No caso em análise, trata-se de pedido de Termo Aditivo para reequilíbrio financeiro do contrato, mediante reajuste de preço de Gasolina Comum, de R\$ 6,79 para R\$ 7,69 e Diesel Comum, de R\$ 5,63 para 6,89, com objetivo de restabelecer a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 20/2022.

Tal previsão consta na cláusula Quarta do Contrato nº 20/2022, e alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com objetivo de buscar o equilíbrio equação econômico-financeiro do referido contrato, mediante reajuste/recomposição dos valores da proposta de preço.

Pela dicção do art. 37, XXI, da Constituição da República, a equação econômico-financeira do contrato administrativo, deve ser mantida equilibrada durante toda execução do contrato. Admitindo a recomposição de preços ainda que a Administração Pública não estabeleça regras específicas no contrato ou no edital.

Neste rastro, é esclarecedora a lição do mestre Celso Antônio Bandeira de Mello:

Aliás, a garantia do contratado ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo não poderia ser afetada nem mesmo por lei. É que resulta de dispositivo constitucional, o art. 37, XXI, pois, de acordo com seus termos, obras, serviços, compras e alienações serão contratados com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta.

É evidente que, para serem mantidas as efetivas condições das propostas (constantes da oferta vencedora do certame licitatório que precede o contrato), a Administração terá de manter íntegra a equação econômico-financeira inicial. Ficará, pois, defendida tanto contra os ônus que o contratado sofra em decorrência de alterações unilaterais, ou comportamentos faltosos da Administração, quanto contra elevações de preços que tornem mais onerosas as prestações a que esteja obrigado, como, ainda, contra o desgaste do poder aquisitivo da moeda provocado pela inflação, em todos dos contratos que se prolonguem no tempo.¹ (grifou-se)

Nesta mesma linha de entendimento, segue ensinamento do Professor Marçal Justem Filho:

¹ MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 28 ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010, p. 631-632

Rua Admilson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas - PB.
CNPJ 01.612.687/0001-89



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

[...] a questão resolve-se pela consideração de que o particular tem o direito de obter a recomposição da equação econômico-financeira. Ainda que não esteja previsto contratualmente o reajuste, deverá assegurar-se ao interessado o direito ao reequilíbrio rompido em virtude de eventos supervenientes imprevisíveis etc. Nesse sentido é que se pode interpretar o Acórdão nº 376/1997 – 1ª Turma do TCU, em que se reconheceu que a ausência de previsão de reajuste não impedia sua prática. (Justen Filho, Marçal). Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 13ª ed., São Paulo: Dialética, 2009, p. 761).

Nesta mesma linha, Joel Menezes Niebuhr² admite o reajustamento ainda que a Administração Pública não estabeleça regras específicas no contrato ou no edital, pois a recomposição do equilíbrio econômico financeiro está prevista na Constituição da República de 88 e não pode ser ignorada.

Pelo que consta nos autos, o pedido do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato tem respaldo na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n. 8.666/93, Artigo 65, II, alínea “d”, bem como, nos termos da Orientação Normativa nº 22 da AGU:

“Orientação Normativa da AGU n 22/09 - O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificadas as circunstâncias elencadas na letra “d” do inc. II do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993”.

Consoante Parecer do gestor de contrato, pesquisas de preços e notas fiscais dos fornecedores que comprovam que houve aumento de preços dos produtos e demais documentos constantes nos autos, entende-se que está devidamente justificado e comprovado a necessidade de reequilibrar a equação econômico-financeira do contrato em epigrafe, nos termos do art. 65, inc. II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

² NIEBUHR, Joel de Menezes. op.cit. p. 885-887



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou aquisição, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. (grifos nossos)

Quanto ao valor do reajuste/realinhamento dos preços, conta nos autos, quadro comparativo de preço de pesquisas de mercado, bem como Parecer Técnico do Gestor de Contrato, comprovando que os valores foram reajustados de acordo com a média de preços pesquisados junto ao mercado da região.

Diante o exposto, por todas as considerações expendidas, notas fiscais de fornecedores, pesquisa de preços, e com base no Parecer técnico do Gestor de Contrato, entendo ser razoável o pedido de reajuste/realimento de preço unitários da proposta de preço, em acolhimento do princípio da intangibilidade da equação econômico-financeira prevista no art. 37, XXI, da Constituição da República, e nos termos do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, no sentido de restabelecer a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nº 20/2022, para viabilizar a continuidade da execução do contrato e aquisição dos produtos.

Com relação à minuta do Termo Aditivo, trazida à colação para análise, fls. considera-se que a mesma reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade jurídico-formal da minuta analisada ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escampam à análise jurídica deste Órgão Jurídico.

Rua Admilson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas - PB.
CNPJ 01.612.687/0001-89



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

Assim sendo, encaminha-se processo ao Prefeito do Município, para análise da conveniência e oportunidade para concessão do pedido de reajuste/realinhamento de preço de combustíveis, objeto do contrato nº 20/2022. Visto que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.078, rel. Ministro Carlos Veloso.

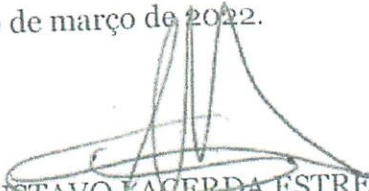
Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que se verifique se o contratado mantém, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

Não foram objetos de análise a conveniência e oportunidade, os aspectos técnicos e preços dos itens reajustados objeto do Termo Aditivo.

É o nosso parecer, smj.

Sub censura.

Cajazeirinhas-PB, 29 de março de 2022.


GUSTAVO LACERDA ESTRELA ALVES
 Assessor Jurídico.
 OAB-PB 18.938

Rua Admilson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas - PB.
 CNPJ 01.612.687/0001-89



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

Despacho de Autorização

Com base no Parecer Técnico do Setor do Setor de Gestão de Contratos, autorizo a formalização do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 00020/2022, de acordo com o artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, para reajuste do preço de combustível do tipo “gasolina comum” e “diesel comum” com objetivo de buscar o reequilíbrio da equação econômico-financeiro do contrato, desde que observe os preços praticados no mercado.

É o despacho.

Cajazeirinhas, 29 de março de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA.
Prefeito.

Rua Admilson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.
CNPJ 01.612.687/0001-89



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

TERMO ADITIVO/ Nº 00008/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 000020/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS E A EMPRESA POSTO PEZÃO LTDA, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público Interno, localizada a Rua Admilson Leite de Almeida, 80 - Centro - Cajazeirinhas - PB - CNPJ nº 01.612.687/0001-89, neste ato representado pelo senhor Prefeito FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado POSTO PEZAO LTDA - R PROJETADA, SN - PERIMETRO URBANO - CAJAZEIRINHAS - PB, CNPJ nº 07.601.833/0001-57, neste ato representado por Agenildo Pereira de Araújo, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Antônio José de Sousa, S/N, Jardim Rogério - Pombal - PB, CPF nº 805.673.714-68, Carteira de Identidade nº 1475804 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, celebram o presente TERMO ADITIVO, nos termos do Art. 65, II, "d" c/c Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo consiste na alteração dos preços de Gasolina Comum, de R\$ 6,79 para R\$ 7,69 e Diesel Comum, de R\$ 5,63 para 6,89, em virtude do aumento nacional de combustíveis, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 65, II, "d" c/c Art. 65, § 8º da Lei 8.666.93, para reajuste de preços constantes da Proposta de Preços, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

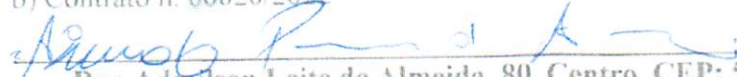
3.1 - Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: INTREGA AO CONTRATO

4.1 - Integra ao presente Termo Aditivo, independente de transcrição:

a) Pregão Presencial nº 01/2022

b) Contrato n. 00020/2022



Rua Admilson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas - PB.
CNPJ 01.612.687/0001-89



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

5.1 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Pombal-PB.


E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Cajazeirinhas - PB, 29 de março de 2022.

TESTEMUNHAS

PELA CONTRATANTE

Eduardo Alencar Santos
CPF: 086.546.144-98


FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE
LIMA
Prefeito

PELO CONTRATADO

M^{te} do Socorro D. da Silva


POSTO PEZÃO LTDA

Rua Admilson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas - PB.
CNPJ 01.612.687/0001-89

Prefeitura Municipal de São José de Princesa

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE PRINCESA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA-PB

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

O Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa-PB, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação, com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, do tipo menor preço por item, na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2022. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE USO EM GERAL E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE CONSUMO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB. Recursos Previstos no orçamento vigente. A realização da sessão pública será no dia 13/04/2022 às 08h:31min no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. No qual o Edital completo está disponível para consulta e retirada, como também nos sites eletrônicos: www.tce.pb.gov.br e saososedepincesa.pb.gov.br, informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pnjsjprincesa.cpl@gmail.com, no horário das 08h00min às 12h00min em dias úteis.

São José de Princesa/PB, 30 de março de 2022.

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento,
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 08/2022
CONTRATO Nº 00020/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS e POSTO PEZAO LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração dos preços de Gasolina Comum, de R\$ 6,79 para R\$ 7,69 e Diesel Comum, de R\$ 5,63 para 6,89, em virtude do aumento nacional de combustíveis, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 65, II, "d" e/c Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, para reajuste de preços constantes da Proposta de Preços, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
Cajazeirinhas - PB, 29 de março de 2022.
FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Dona Inês

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção mecânica, elétrica, funilaria e pintura para Manutenção e Consertos em geral da frota de ônibus pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Desporto; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MANOEL PAULINO DE ANDRADE DINIZ ME - R\$ 11.980,00; MARCELO PEREIRA DINIZ ME - R\$ 2.100,00.

Dona Inês - PB, 25 de Março de 2022

ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - Dona Inês - PB, às 08:00 horas do dia 12 de Abril de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES DIVERSOS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 1002/09; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações no horário das 07:30 às 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33771025. E-mail: licitacao@pmdonaines.pb.gov.br.

Dona Inês - PB, 30 de Março de 2022

MARIA GORETE DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - Dona Inês - PB, às 10:30 horas do dia 12 de Abril de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Serviços de limpeza preventiva, manutenção, recarga de gás e instalações de ar-condicionado para as Secretarias e escolas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 1002/09; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 às 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33771025. E-mail: licitacao@pmdonaines.pb.gov.br.

Dona Inês - PB, 30 de Março de 2022

MARIA GORETE DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS (TIPO CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE 600 (SEISCENTAS) CARRADAS DE ÁGUA DE GASTO, DA BARRAGEM JANDÁIA (MUNICÍPIO DE BANANEIRAS) AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS. Foi considerado vencedor do certame o licitante: J. PAULO CESAR TAVARES CONSERVA - Valor: R\$ 90.000,00, todavia a empresa está com restrição na sua regularidade fiscal (Certidão Municipal vencida), sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação e decair o direito a contratação. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - Dona Inês - PB, no horário das 07:30 às 11:30 horas dos dias úteis Email: licitacao@pmdonaines.pb.gov.br.

Dona Inês - PB, 30 de Março de 2022.

MARIA GORETE DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2022, que objetiva: Aquisição de forma parceladas de materiais de informática para suprir as necessidades das secretarias municipais; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 77.145,00; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R\$ 6.360,00; FRANCISCO MARCOS DA SILVA 03242322410 - R\$ 1.490,90; GM COMERCIO E SERVIÇO LTDA - R\$ 26.000,00; JENNYFER KATLYN VICTOR DE SOUZA 11802865454 - R\$ 44.992,80; KALINE DE LIMA MACIEL 09561631490 - R\$ 70.665,50; LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - R\$ 83.360,00; MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS - R\$ 114.373,00; THOMAS JOSE BELTRÃO DE ARAUJO ALBUQUERQUE ME - R\$ 24.810,50. Convocamos as empresas vencedoras para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dona Inês - PB, 28 de Março de 2022

ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realizar obra civil pública de reassentamento de pavimentação em paralelepípedos no Município de Riachão do Bacamarte. LICITANTES HABILITADOS: CATAO BONGHOVI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; F V DOS SANTOS EIRELI. LICITANTE INABILITADO: GLENGENHARIA EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 11/04/2022, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, R. Senador Cabral, 397 - Centro - Riachão do Bacamarte - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33161070. E-mail: cplriachaobacamarte@gmail.com.

Riachão do Bacamarte - PB, 23 de Março de 2022

AFRANIO DE ARAUJO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para confecção e instalação de moveis projetados destinados a atender as necessidades do município de Riachão do Bacamarte. FUNDAMENTO LE